

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVADESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 18.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270040/000139/2023, MARIA ANGELICA SANTA-NA SANTOS, CPF.: 535.071.347-72;
Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, o requerente **FAZ JUS** ao resíduo de auxílio funeral solicitado.

Id: 2479957

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/000282/2023 - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL A RESÍDUOS DE LIXO, com fulcro no art. 1 da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.02, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024/19; e no âmbito estadual pela Decretos nº 31.863/02 e nº 31.864/02, ambos regulamentados pela Resolução SEPLAG nº 429 de 13.01.2011.

Id: 2480070

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.05.2023

PROCESSO Nº SEI-270042/000063/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -INP -LT-

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 001/2023

Membro Presidente	Marcelo Rodrigues de Castro
Membro Titular	Soraia de Abreu Colucci
Membro Titular	Thais Braga Martins
Membro Titular	Claudia Maria Braga de Mello

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos de habilitação e as propostas de trabalho apresentadas pelas candidatas, e, em seguida, analisar e declarar a habilitação das candidatas para prosseguimento no processo seletivo;

II - analisar, julgar e classificar as propostas de trabalho das candidatas habilitadas, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de seleção;

III - receber e julgar os requerimentos e impugnações apresentados no âmbito do processo de seleção;

IV - receber e processar os recursos interpostos em face das decisões da Comissão Especial de Seleção;

V - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

VI - declarar a Organização Social vencedora do processo seletivo público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução SES nº 3001 de 09 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2480250

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSAPOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 22/05/2023

ATO DE 08/09/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 13/09/2022 - HAMILTON FARIAS DA SILVA, matrícula nº 260.731-5, ID. nº 3186755-3, Técnico de Laboratório, Classe "A-XII" - Retificando-se o despacho de 08/09/2022, publicado no D.O. de 12/09/2022, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, a partir de 12/09/2022, no valor de R\$ 3.003,20 assim discriminados: Vencimento-base(Lei nº 7946/2018 alterada pela Lei 9299/2021) - R\$ 1.877,00 60% de Trêníons (Lei nº 1608/1990) - R\$ 1.126,20; Total R\$ 3.003,20, para atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício nº 11.401/2023, processo TCE/RJ nº 100.219-8/2023 (origem nº 080001/028304/2021) para fins de acréscimo do termo "artigo 2º da Emenda Constitucional 90/2021". Processo nº SEI-080001/028304/2021.

DA no valor estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), visando a capacitação de servidor no "5º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei 8666/93 e com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2480066

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 3090 DE 22 DE MAIO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES, CÂNCER E CIRURGIA INFANTIL - HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 6.043, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, no âmbito da Saúde, e no Decreto nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, que regulamenta o referido diploma legal, e conforme consta no Processo SEI-080001/014059/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, conforme estabelecido no quadro abaixo, a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Estadual de Transplantes, Câncer e Cirurgia Infantil - Hospital Estadual da Criança, do Edital de Seleção nº 001/2023, objeto do processo nº 080001/014059/2021:

Id Funcional: 3152555-5
Id Funcional: 5008816-5
Id Funcional: 5028895-4
Id Funcional: 564046-6

ATO DE 08/09/2022 - PUBLICADO NO D.O DE 13/09/2022 - Tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/028304/2021, conforme Instrução no processo nº 100.219-8/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fica retificada para nos termos art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 2º da EC 90/2021, a fundamentação do Ato de Aposentadoria do servidor **HAMILTON FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 260.731-5 ID nº 3186755-3, a quem se refere o presente Ato mantidos os demais termos.

Id: 2480086

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 123
DE 18 DE MAIO DE 2023

PACTUAR, AD REFERENDUM, O FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS NA COMPETÊNCIA/2023 - PROGRAMA ESTADUAL OPERA RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE EM EXERCÍCIO E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e formas de financiamento;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o inciso II, do Art. 5º, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; - o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde e elenca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre

as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pelo Ministério da Saúde;

- a responsabilidade da esfera estadual em participar do custeio desses procedimentos, a fim de consolidar os instrumentos de articulação interfederativa no SUS;

- o plano estadual de saúde e o planejamento regional integrado no estado do Rio de Janeiro;

- a nota técnica Ofício COSEMS/RJ nº 017 de 15 de maio de 2023;

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/010972/2023;

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar, ad referendum, o financiamento estadual para procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, cujo caráter da intersetorial seja eletiva, para a competência 2023 - Programa Estadual Opera RJ.

§ 1º - O Programa Opera RJ visa reduzir a demanda reprimida existente nos sistemas municipais de regulação para o grupo de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, cujo caráter de intersetorial seja eletivo.

§ 2º - Os procedimentos cirúrgicos de natureza eletiva, objeto deste financiamento, foram extraídos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e estão arrolados no anexo I.

§ 3º - Os procedimentos cirúrgicos de que trata essa Deliberação observarão eventuais alterações realizadas pelo Ministério da Saúde na tabela SIGTAP.

§ 4º - O Programa Opera RJ incrementará 3x o valor unitário do procedimento de média e alta complexidade.

Art. 2º - O aporte financeiro anual a ser repassado aos municípios, para realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade de caráter eletivo, limitar-se-á ao total de R\$ 104.780.094,00 (cento e quatro milhões, setecentos e oitenta mil e noventa e quatro reais).

§ 1º - O recurso provisionado para cada município, constante do Anexo II, fora calculado multiplicando o valor de R\$ 6,00 (seis reais) pela estimativa apurada da população, a saber: [per capita x R\$ 6,00 (seis reais)].

§ 2º - O recurso financeiro provisionado para cada município será repassado, Fundo a Fundo, ao município solicitante.

§ 3º - O ente municipal poderá contratar serviços médicos e hospitalares fora do seu território.

§ 4º - Compete ao município solicitante o controle do recurso provisionado para o Programa Opera RJ, devendo observar o teto financeiro constante do Anexo II.

Art. 3º - Somente será realizado o repasse mensal ao que encaminhar à SAECA/SES o relatório analítico contendo as seguintes informações: nome completo do estabelecimento, CNES da unidade executante, nome do paciente, CPF, procedimento realizado, código do procedimento e data da cirurgia.

Art. 4º - A regulação dos pacientes tratados nesta deliberação ficará a cargo dos municípios solicitantes.

Art. 5º - Estão aptos a participar da adesão ao presente financiamento todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os municípios solicitantes deverão encaminhar o termo de adesão devidamente preenchidos à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições da Deliberação CIB-RJ nº 7.174, de 16 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente em Exercício

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Presidente do COSEMS

ANEXO I

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - CARÁTER DE INTERNAÇÃO ELETIVA

GRUPO - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CARÁTER DE INTERNAÇÃO ELETIVA
0401020010 ENXERTO COMPOSTO
0401020029 ENXERTO DERMÓ-EPIDERMICO
0401020037 ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL
0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)
0401020053 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO
0401020061 EXERESE DE CISTO BRANQUIAL
0401020070 EXERESE DE CISTO DERMOIDE
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
0401020096 EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO
0401020150 TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR
0401020169 TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA
0402010027 PARATIREOIDECTOMIA
0402010035 TIREOIDECTOMIA PARCIAL
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL
0402010051 TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
0402020014 SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL
0402020022 SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL
0403010012 CRANIOPLASTIA
0403010020 CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA
0403010039 CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR
0403010047 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO
0403010055 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)

0403010080 DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL
0403010098 DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA
0403010101 DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
0403010110 DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENCA OU TRAUMA
0403010128 MICROCIURURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA
0403010152 RESSECCAO DE MUCOCELE FRONTAL
0403010160 RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
0403010179 RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
0403010187 REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
0403010195 TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO
0403010225 TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO
0403010233 TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO
0403010241 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA
0403010250 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA
0403010284 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL
0403010292 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
0403010306 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO
0403010314 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
0403010322 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE DO CRANIO
0403010330 TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI
0403010365 TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA
0403010390 DRENAGEM LIQUORICA LOMBAR EXTERNA
0403020018 ENXERTO MICROCIURURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)
0403020026 ENXERTO MICROCIURURGICO DE NERVO PERIFERICO (UNICO NERVO)
0403020034 MICROCIURURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORACAO E NEUROLISE
0403020042 MICROCIURURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA
0403020050 MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO
0403020069 MICRONEURORRAFIA
0403020077 NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS